



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06095/12

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Marizópolis - IPAM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Françuelma Gonçalves Batista

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais. Assinação de prazo para correções. Cumprimento. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 05295/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores de Marizópolis - IPAM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Françuelma Gonçalves Batista.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: 109-12.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Marizópolis.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 006/2014):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Francisco Trajano de Figueiredo – Diretor Presidente do IPAM.
 - 3.3. Data do ato: 03 de setembro de 2014.
 - 3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial do Município, de 03 de setembro de 2014.
 - 3.5. Valor: R\$ 577,80.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fl. 30), verificou a ausência de diversos documentos, inclusive do ato aposentatório. Notificado, o gestor não apresentou defesa. Após a Resolução RC2 - TC 00032/14 (fls. 37/38), o gestor se pronunciou (fls. 43/135), sanando as inconformidades apontadas no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria (fl. 137/138).
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06095/12

VOTO DO RELATOR

Cumprida a determinação desta Câmara e atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06095/12, ACORDAM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 – TC 00032/14; e **II) CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Senhora FRANÇUELMA GONÇALVES BATISTA, matrícula 109-12, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Marizópolis, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 006/2014**) e do cálculo de seu valor (fls. 57/58).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procurador Márcilio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB